



22 de julho de 2005
080/2005-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Contratos Futuros de DI, Global 2009 e 2040 e FRA de Cupom Cambial – Alterações nos Limites de Oscilação Diária de Preços.

Prezados Senhores,

Com o objetivo de adequar os limites de oscilação diária de preços à volatilidade dos mercados, comunicamos que, a partir do pregão de 25/07/2005, alteraremos esses limites para os contratos em referência conforme segue:

a) Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (D11)

- Com base no preço de ajuste do dia anterior de cada um dos vencimentos autorizados à negociação (expressos em PU), será apurada a taxa de juro equivalente, expressa na forma efetiva anual, base 252 dias úteis, com até três casas decimais, que será denominada de taxa de juro de referência;
- Sobre a taxa de juro de referência serão apurados os limites máximos e mínimos para a oscilação diária de preços, para todos os vencimentos, da seguinte forma:
 - **Limite máximo:** taxa de juro de referência acrescida de 2,5% (250 *basis points*) ou 110% da taxa de juro de referência, dos dois o maior;
 - **Limite mínimo:** taxa de juro de referência subtraída de 2,5% (250 *basis points*) ou 90% da taxa de juro de referência, dos dois o menor;

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

- b) **Contrato Futuro de Federative Republic of Brazil – 14.5% US Dollar Denominated Global Bond Due 2009 (B09)**
10% para mais e para menos, aplicados sobre o preço de ajuste do dia anterior;
- c) **Contrato Futuro de Federative Republic of Brazil – 11% US Dollar Denominated Global Bond Due 2040 (B40)**
10% para mais e para menos, aplicados sobre o preço de ajuste do dia anterior;
- d) **Operação Estruturada de FRA de Cupom Cambial (FRC)**
Com base no ajuste de referência, relativo ao dia anterior e expresso em taxa de juro na forma anual linear, base 360 dias corridos, com até duas casas decimais, serão apurados os limites máximos e mínimos para a oscilação diária de preços, da seguinte forma:
- Para os cinco primeiros vencimentos em aberto:
 - **Limite máximo:** taxa do ajuste de referência acrescida de 4% (400 *basis points*) ou 125% da taxa do ajuste de referência, dos dois o maior;
 - **Limite mínimo:** taxa do ajuste de referência subtraída de 4% (400 *basis points*) ou 75% da taxa do ajuste de referência, dos dois o menor;
 - Para os demais vencimentos em aberto:
 - **Limite máximo:** taxa do ajuste de referência acrescida de 3% (300 *basis points*) ou 125% da taxa do ajuste de referência, dos dois o maior;
 - **Limite mínimo:** taxa do ajuste de referência subtraída de 3% (300 *basis points*) ou 75% da taxa do ajuste de referência, dos dois o menor;

Para esses contratos, com a exceção da operação estruturada de FRA de cupom cambial, não haverá limite de oscilação nos últimos três dias de negociação.

Os limites de oscilação de preço dos demais contratos permanecerão inalterados. Alertamos, porém, que, embora a fórmula utilizada na apuração dos limites de oscilação máximo e mínimo dos seguintes contratos cambiais: Contrato Futuro de Cupom Cambial (DDI), Contrato de *Swap* Cambial com Ajuste Periódico (SCC) e Contrato de *Swap* Cambial Mini com Ajuste Diário



(SC3) não seja modificada, tal fórmula utiliza em seus cálculos as taxas provenientes dos mercados de DI1 e FRC, com seus resultados finais podendo ser afetados pela presente mudança.

Ressaltamos que a BM&F poderá revogar ou alterar, a qualquer momento, o limite de oscilação de preços de qualquer contrato e de qualquer vencimento, inclusive dos vencimentos sem limite, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio e Álvaro), de Pregão (Branco, Marco e Edson) e da Câmara de Derivativos (Cícero, Antônio Marcos e Radislau).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral